



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2017 - 2020

## Decreto nº. 125/2019

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 2.409,45 (Dois mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e cinco centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 1650/2018, de 19 de dezembro de 2018.

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

### Decreta:

**Artigo 1º** - A abertura de um Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 2.409,45 (Dois mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e cinco centavos), no orçamento vigente, com a seguinte classificação:

**06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**06.01.10.302.0010.1286 – Equipamentação do Hospital Municipal**

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 2.409,45

Fonte de Recursos: 1.358 – Equipamentos do Hospital – Res. Nº 1192/2017

**Artigo 2º** - Para efetuar as despesas decorrentes do Artigo 1º. do presente Decreto, será utilizado o recurso proveniente da receita do Excesso de Arrecadação apurado na Fonte de Recurso 1.358 – Equipamentos do Hospital – Res. Nº 1192/2017, referente a rendimentos de aplicação financeira.

**Artigo 3º** - O presente Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, não contará para fins do limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigo 7º da Lei Municipal nº 1650/2018, de 19 de dezembro de 2018.

**Artigo 4º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, 17 de outubro de 2019.

Yoshihazu Uno

Secretário Munic. de Planejamento e Gestão

Acácio Secc

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
Em 17/10/19, Edição nº 1615

Assinatura



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2017 - 2020

## Decreto nº. 128/2019

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 6.084,90 (Seis mil, oitenta e quatro reais e noventa centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 1650/2018, de 19 de dezembro de 2018.

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

### Decreta:

**Artigo 1º** - A abertura de um Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 6.084,90 (Seis mil, oitenta e quatro reais e noventa centavos), no orçamento vigente, com a seguinte classificação:

#### 02.00 – GABINETE DO PREFEITO

##### 02.02.04.122.0002.1243 – Equipamentação do Gabinete do Prefeito

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 4.499,90

Fonte de Recursos: Fonte de Recursos: 0.501 – Receitas de Alienações de Ativos

#### 03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

##### 03.07.04.123.0004.1254 – Equipamentação Gab Sec Municipal Finanças

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.585,00

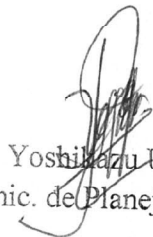
Fonte de Recursos: 0.501 – Receitas de Alienações de Ativos

**Artigo 2º** - Para efetuar as despesas decorrentes do Artigo 1º. do presente Decreto, será utilizado o recurso proveniente da receita do Excesso de Arrecadação apurado na Fonte de Recurso Fonte de Recurso: 0.501 – Receitas de Alienações de Ativos.

**Artigo 3º** - O presente Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, não contará para fins do limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigo 7º da Lei Municipal nº 1650/2018, de 19 de dezembro de 2018.

**Artigo 4º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, 31 de outubro de 2019.



Yoshikazu Uno  
Secretário Munic. de Planejamento e Gestão



Acácio Secci  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
Em 31/10/19, Edição nº 1624

Assinatura



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2017 - 2020

## Decreto n.º. 133/2019

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 126,11 (Cento e vinte e seis reais e onze centavos), autorizado pela Lei Municipal n.º 1650/2018, de 19 de dezembro de 2018.

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

### Decreta:

**Artigo 1º** - A abertura de um Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 126,11 (Cento e vinte e seis reais e onze centavos), no orçamento vigente, com a seguinte classificação:

#### 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### 05.09.12.361.0018.2342 – Manutenção do Serv. De Merenda Escolar

3.3.90.30 – Material de Consumo

R\$ 126,11

Fonte de Recursos: 1.119 – Merenda Escolar Creche BC Brasil

**Artigo 2º** - Para efetuar as despesas decorrentes do Artigo 1º. do presente Decreto, será utilizado o recurso proveniente da receita do Excesso de Arrecadação apurado na Fonte de Recurso 1.119 – Merenda Escolar Creche BC Brasil, referente a rendimentos de aplicação financeira.

**Artigo 3º** - O presente Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, não contará para fins do limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigo 7º da Lei Municipal n.º 1650/2018, de 19 de dezembro de 2018.

**Artigo 4º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, 11 de novembro de 2019.

Yoshikazu Uno  
Secretário Munic. de Planejamento e Gestão

Acácio Secchi  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
Em 11/11/19, Edição nº 1631

Assinatura



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2017 - 2020

## Decreto nº. 145/2019

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
Em 07/12/19 Edição nº 1650

Assinatura

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 15.057,84 (Quinze mil, cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 1650/2018, de 19 de dezembro de 2018.

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

### Decreta:

**Artigo 1º.** – Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 15.057,84 (Quinze mil, cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), no orçamento vigente, distribuídos com as seguintes classificações:

#### 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.05.12.361.0013.2328 – Manutenção Gab. Sec. Do Sec. Municipal Educação

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

R\$ 57,84

Fonte de Recursos: 0.136 – PAR FNDE – Equipamentos Rodoviários

#### 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01.10.301.0010.2345 – Manutenção do Departamento de Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo

R\$ 15.000,00

Fonte de Recursos: 0.494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Artigo 2º** - Para efetuar as despesas decorrentes do Artigo 1º do presente Decreto, serão utilizados os recursos provenientes das receitas do Excesso de Arrecadação apurados na Fonte de Recursos: 0.136 – PAR FNDE – Equipamentos Rodoviários e 0.494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, referente ao recurso rendimentos de aplicação financeira e de repasse de Emenda Parlamentar – Incremento PAB.

**Artigo 3º** – O presente Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, não contará para fim do limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigo 7º da Lei Municipal nº. 1650/2018, de 19 de dezembro de 2018.

**Artigo 4º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, aos dias 06 de dezembro de 2019.

  
Yoshikazu Uno  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

  
Acácio Secci  
Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2017 - 2020

## Decreto nº. 148/2019

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 4.111,47 (Quatro mil, cento e onze reais e quarenta e sete centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 1650/2018, de 19 de dezembro de 2018.

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

### Decreta:

**Artigo 1º** - A abertura de um Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 4.111,47 (Quatro mil, cento e onze reais e quarenta e sete centavos), no orçamento vigente, com a seguinte classificação:

#### 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### 05.06.12.361.0015.1201 – Const, Ampl e Readequações Unidades Escolares

4.4.90.51 – Obras e Instalações

R\$

4.111,47

Fonte de Recursos: 0.501 – Receitas de Alienações de Ativos

**Artigo 2º** - Para efetuar as despesas decorrentes do Artigo 1º. do presente Decreto, será utilizado o recurso proveniente da receita do Excesso de Arrecadação apurado na Fonte de Recurso Fonte de Recurso: 0.501 – Receitas de Alienações de Ativos.

**Artigo 3º** - O presente Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, não contará para fins do limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigo 7º da Lei Municipal nº 1650/2018, de 19 de dezembro de 2018.

**Artigo 4º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, 13 de dezembro de 2019.

  
Yoshikazu Uno

Secretário Munic. de Planejamento e Gestão

  
Acácio Secci  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
Em 13/12/19 Edição nº 1654

Assinatura



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: assai@assai.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

## Decreto nº. 153/2019

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 27.850,00 (Vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1650/2018, de 19 de dezembro de 2018.

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

### Decreta:

**Artigo 1º** - A abertura de um Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 27.850,00 (Vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta reais), no orçamento vigente, com a seguinte classificação:

#### 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### 07.01.08.244.0043.2439 – Serviço de Proteção Social Básica

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	9.300,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	2.200,00

Fonte de Recursos: 1.798 – FMA – PPAS – I – ESTADUAL

##### 07.01.08.244.0043.2364 – Serviço de Proteção Social Básica

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	14.350,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	2.000,00

Fonte de Recursos: 1.934 – Bloco de Fin. Prot. Soc. Básica (SUAS)

**Artigo 2º** - Para efetuar a despesa decorrente do Artigo 1º do presente Decreto, serão utilizados os recursos provenientes das receitas do Excesso de Arrecadação das Fontes de Recurso 1.798 – FMA – PPAS – I – ESTADUAL e 1.934 – Bloco de Fin. Prot. Soc. Básica (SUAS).

**Artigo 3º** - O presente Crédito Adicional Suplementar – Provável Excesso de Arrecadação, não contará para fins do limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigo 7º da Lei Municipal nº 1650/2018, de 19 de dezembro de 2018.

**Artigo 4º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2019.

  
Yoshikazu Uno  
Secretário Munic. de Planejamento e Gestão

  
Acácio Secci  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico  
Em 19/12/19, Edição nº 1658